

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

LEI Nº 1.275, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Estabelece Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Chácara.

Projeto de autoria Vereador Junior Machado Coelho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHÁCARA, Jucélio Fernandes de Oliveira faço saber que a Câmara Municipal de Chácara aprovou e eu, nos termos do art. 85, I da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como patrimônio imaterial do município de Chácara as cavalgadas e tropeirismos.

Art. 2º O patrimônio imaterial reconhece as atividades de cavalgadas sendo feitas em selas, arreios, pelegos e charretes.

Art. 3º Nas cavalgadas e tropeirismos deverão sempre ser observadas as condições de bem estar dos animais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chácara, 21 de março de 2024.

Jucélio Fernandes de Oliveira Prefeito Municipal